

Do M.^{mo} S.^{ac} sobre a inoculação das Bexigas

N.^o 5.^o.

Constando aqui os grandes estragos, que as Bexigas tem cauzado, e continuão a cauzar em todo o Brazil, Ordena o Principe Regente Nosso Senhor, q' V. S.^a procure introduzir, e promover por todos os meios nessa Capitania a Inoculação principalm.^{te} nos Meninos Negros, e Indios, pois que tem mostrado a experiencia ser este o unico meio, e o verdadr.^o prezervativo contra o terrivel flagelo das Bexigas, que fazem diminuir tão consideravelmente a População desse continente. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 29 de Julho de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

**Carta do D.^o, remetendo 10 exemplares intitulado —
Curso de Estudos p.^a o uzo do Comercio.**

N.^o 6.^o.

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor mandado imprimir á custa da sua Real Fazenda a Obra intitulada — Curso de Estudos para o uzo do Comercio — de que os seus Vassallos podem tirar avultados conhecimentos, e instrucção; hé o mesmo Snr. Servido mandar remeter a V. S.^a Dez Exemplares da d.^a Obra, que V. S. fará pôr em venda, a preço de mil e duzentos reis cada Exemplar, remetendo depois o seu total importe ao Off.^{al} Maior desta Secretaria d' Estado. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 9 d'Agosto de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

**Carta do Sobred.^o p.^a Q' o Gen.^{al} torne novam.^a a Md.^{or}
proceder a outro Inventr.^o G.^{al} de todos os Petrexos,
e Armam.^{tos} de Guerra exist.^{tes}, não obstante haver
mand.^o a pouco outro Inventr.^o etc.**

N.^o 7.

O Principe Regente Nosso Senhor hé Servido q' não obst.^a q' V. S.^a tenha mand.^o há pouco os Inventarios de todos os Petrexos, e Armamentos de Guerra, que possuem existir nessa Capitania, torne novam.^a a mandar proceder a outro Inventr.^o Geral de todo o existente no 1.^o de Janr.^o de 1800; assim como tambem de tudo o q' julgar necessario, seja em Fardamento, em Armamento, e em Artelharia de toda a qualidade; e que annualmente faça subir huma sim.^o Copia á Real Prezença, notando o que existia em ser no principio do anno, e o que resta em ser para o anno seg.^o devendo igualmente notar o que há em cada Fortaleza, e o que se ne-



cessita p.^o as mesmas, e que mui especialmente mande as contas dos Fardamentos que se devem á Tropa. D.^o g.^o a V. S.^o Palacio de Queluz em 12 de Agosto de 1799 — D. Rodrigo de Souza Cout.^o — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

**Carta de S. Alteza Real participando ao General
o estar com a Regencia do Reino pelos
Fundamentos abaixo declarados.**

N.^o 8.

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Amigo. Eu o Principe vos envio muito Saudar. Tendo concideração a que em virtude das Leis Fundamentaes da Monarquia Portugueza, todos os Direitos da Soberania se devolverão na Minha Pessoa por occazião da funesta, verificada, e assás notoria enfermidade que infelismente pôs A Rainha Minha Senhora, e Mai nas impossibilidade de os continuar a exercer; E achando-me pela dilatada experiencia de sete annos em que o cuidado, e assistencia dos Medicos mais acreditados tem sido inteiramente inúteis, convencido de que a mesma enfermidade humanamente falando se deve reputar insanavel, e Me pareceo que nas actuaes cirunstancias dos negocios Triplicos, assim pelo que respeita as Relaçoens externas, como a Administração interna do Reino, o Bem dos Fieis Vassallos Portuguezes, e o Meu Pessoal Decoro se achão igualmente interessados em que Eu revogando o Meu Decreto de dez de Fevereiro de mil sete centos noventa e dois, o qual somente Me foi dictado pelos Sentimentos de respeito, e Amor Filial, de que sempre dezejei, e dezejo dar á Rainha Minha Senhora e Mai as mais exuberantes provas, continue de hoje em diante o Governo destes Reinos, e seus Dominios, debaixo do Meu Proprio Nome, e Suprema authoridade; Pelo que sem separar-Me dos expressados sentimentos, mas reconhecendo que elles de sua natureza devem ser Subordinados ao Bem dos Povos, e ao Decoro da Soberania: Fui servido rezolver por Decreto da data desta, que todas as Leis, Alvarás, Decretos, Resoluçoens, e Ordens que deverião ser expedidas em Nome da Rainha Minha Senhora, e Mai, se Ella se achace effectivamente governando esta Monarquia, sejam Lavrados, e expedidos em Meu Nome como Principe Regente que Sou durante o seu actual impedimento, e que semelhantemente sejam a Mim expressamente dirigidas todas as Consultas, Requerimentos, Suplicas, e Representaçoens que para o futuro houverem de subir a Minha Presença. O que Me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e para que assim o façaes executar. Escripta no Palacio de

